



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO**  
**PERNAMBUCO**  
**CGC N.º 10.192.441/0001-96**

**LEI MUNICIPAL N.º 773/98**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de aumento dos vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedida uma majoração de 8,334% sobre os vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos municipais ativos e inativos;

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementadas na forma da Lei, se necessário;

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os efeitos financeiros a partir de 1.º de maio de 1998.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 1998.

---

**MARCO ANTONIO BARRETO**  
**- Prefeito -**